



PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 03/2022 DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 3 LINHAS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Brás Zagotto, inscrito no CPF sob n° ***.188.037-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n° 02.558.157/0003-24, com sede AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 275 - SANTA HELENA - VITORIA - ES - CEP: 29055022, neste instrumento representado por seus procuradores, Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, inscrita no CPF sob n° ***.144.090-** e Sr. Alex Eduardo de Freitas, inscrito no CPF sob n° ***.661.598-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo, nos termos dos Processos n° 21798/2021, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 03/2022, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato Administrativo n° 03/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, (prazo e valor), nos termos do que dispõe o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de aditivo será de R\$ 2.215,20 (Dois Mil, Duzentos e quinze Reais e vinte centavos) por um período de 12 meses, De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no primeiro dia útil de janeiro de 2023 e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fernando Augusto Rodrigues Siscoito

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380030003800300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

